



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

---

**LEI Nº 525/00, de 13 de dezembro de 2.000.**

**EMENTA:**

*“Estabelece a aplicação das normas tributárias do Município de Barreiras no recém criado Município de Luís Eduardo Magalhães.”*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

Art. 1º- Aplicam-se no Município de Luís Eduardo Magalhães as normas tributárias vigentes no Município de Barreiras, em todos os seus termos.

Parágrafo Único - O disposto no caput inclui as alíquotas incidentes para cobrança dos tributos Municipais.

Art. 2º- A presente Lei terá aplicação até que entre em vigor o Código Tributário do Município de Luís Eduardo Magalhães.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 14 de dezembro de 2.000.

**Dr. MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR**  
*Presidente*

**HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA**  
*1º Secretário*

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
*2º Secretário*